



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 208/2025

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
- 1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A DUPLA CARREIRO E CAPATAZ**, para apresentação no evento de comemoração do 31º aniversário do município de Sapezal-MT.
- 2.2. A presente contratação tem como finalidade a realização do evento em comemoração ao 31º aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Sapezal-MT, em conformidade com o calendário oficial de festividades. O evento visa proporcionar lazer e entretenimento aos munícipes, fomentar o turismo local, impulsionar o comércio e fortalecer a cultura municipal.

2. ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

- 2.1. A presente contratação está alinhada às práticas habituais da Administração Pública, sendo realizada sempre que há necessidade de contratação de atrações artísticas para a animação de eventos oficiais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação será realizada mediante a realização do processo de Inexigibilidade de Licitação, conforme estabelece o disposto no Art.º 74, inciso II da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021;
- 3.2. **Da Execução Dos Serviços**
- 3.2.1. A contratada prestará os serviços de acordo com a Solicitação de Fornecimento, no dia, horário e local indicado pela secretaria solicitante.
- 3.2.2. A prestação do serviço registrado neste instrumento será efetuada através de Nota de Empenho/contrato, emitida pela Prefeitura Municipal de Sapezal, contendo: o nº do Contrato, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço do local da prestação do serviço.
- 3.3. **Das Obrigações Da Contratada**
- 3.3.1. A empresa contratada deverá realizar os serviços de acordo com as especificações constantes no termo de referência.
- 3.3.2. O valor do cachê ajustado compreende todas as despesas necessárias à execução do show, não cabendo à Administração Pública Municipal qualquer ônus adicional, além do pactuado, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada:
- 3.3.2.1. Custos com transporte interestadual aéreo e/ou terrestre (de acordo com a logística), para deslocamento da equipe técnica, músicos e equipamentos utilizados na apresentação;
- 3.3.2.2. Alimentação de toda a equipe envolvida;
- 3.3.2.3. Hospedagem adequada da equipe e dos artistas;
- 3.3.3. Despesas Administrativas;
- 3.3.4. Abastecimento do Camarim;
- 3.3.4.1. Contratação de carregadores e demais auxiliares necessários ao transporte e montagem dos equipamentos.
- 3.4. Em caso de qualquer anormalidade ou força maior, que porventura possa impedir a prestação do serviço de acordo com o termo de referência, ficará a contratada obrigada a comunicar de imediato a contratante, bem como a fazer justificativas necessárias nas mídias locais (televisão e falada) com finalidade única de prestar esclarecimentos e de não comprometer a Administração Municipal perante a população, assumindo total responsabilidade. Ficando obrigada a reagendar uma nova data com a mais brevidade possível de acordo com a solicitação da Secretaria solicitante. Todavia, caso não seja de interesse da Administração Pública, poderá haver a rescisão do contrato sem prejuízo das sanções pelo descumprimento contratual e devolução de valores já recebidos.



3.5. Responder, quando da execução dos serviços, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

3.6. Comunicar imediatamente no prazo mínimo de 24 horas, formalmente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, no e-mail, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondências;

3.7. A contratada deverá estar em dia com as seguintes documentações: Certidão Federal, Certidão Estadual, Certidão Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, durante a vigência do Contrato.

3.8. Das Obrigações Da Contratante

3.8.1. Prestar todo o auxílio necessário para a realização do serviço, bem como indicar o local e horário em que deverá ser prestado;

3.8.2. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do serviço;

3.8.3. Pagar integralmente o preço definido no processo licitatório até o dia do evento;

3.8.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

3.8.5. Fica responsável por fornecer a estrutura de palco, Ecad, camarim e demais despesas descritas na previsão de custos anexa a este processo.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 9º, inciso III da IN nº 58/2022) a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

4.2. O valor do cachê será de **R\$ 150.000,00** (Setenta e Cinco Mil Reais).

4.2.1. No valor a pagar está incluso cache, despesas com a equipe e artista: transporte, hospedagem, alimentação.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

5.1. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 9º, inciso V da IN nº 58/2022 e inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	DIA DA APRESENTAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A DUPLA CARREIRO E CAPATAZ, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO DE COMEMORAÇÃO DO 31º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL-MT.	1	20/09/2025	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00

5.2. A unidade de medida para a referida contratação é unidade.

6. ESTIMATIVA DE PREÇO

6.1. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 9º, inciso VI da IN nº 58/2022 e inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

6.2. Em conformidade com o disposto no art. 23, § 4º da legislação vigente, a estimativa do valor da contratação está devidamente fundamentada na planilha de Demonstração de Valores, anexada aos autos do processo. A análise dos



orçamentos balizados demonstram que os valores de referência praticados no mercado são iguais e/ou superiores ao montante contratado, evidenciando que o valor de **R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)**, representa a melhor proposta, por se tratar do menor valor apurado em comparação com outras contratações dos referidos artistas.

8. DESCRITIVO DE SOLUÇÃO

- 8.1. Justificativas para a solução da contratação que se pretende (Art. 9º, inciso IV da IN nº 58/2022 e inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)
- 8.2. A execução do contrato envolverá a contratação direta da artista ou de sua representante exclusiva, garantindo a autenticidade da apresentação e o cumprimento das exigências técnicas do espetáculo.
- 8.3. A contratação antecipada assegura a viabilidade do evento, permitindo a organização logística e financeira dentro dos prazos estabelecidos.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

- 9.1. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 9º, inciso VII da IN nº 58/2022 e inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).
- 9.2. O objeto representa um todo, sendo um único objeto para realização da licitação. Também será realizado o contrato com a empresa que possui aptidão para realizar contratação com a Administração Pública.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 10.1. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável (Art. 9º, inciso X da IN nº 58/2022). Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).
- 10.2. A contratação dos artistas visa proporcionar lazer e cultura à população no 31º aniversário de Sapezal-MT, fomentando o turismo e a economia local. Além de garantir o acesso a um evento de relevância nacional, a contratação direta assegura economicidade, transparência e melhor aproveitamento dos recursos públicos, eliminando intermediários e otimizando a organização do evento.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIA DA CONTRAÇÃO

- 11.1. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (Art. 9º, inciso XI da IN nº 58/2022 e inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).
- 11.2. Não se faz necessária competência específica dos servidores que a exercerão a fiscalização do contrato, aplicando as regras usuais de fiscalização.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

- 12.1. Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 9º, inciso VIII da IN nº 58/2022 e inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)
- 12.2. Não existem, em andamento, contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

- 13.1. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento (Art. 9º, inciso XII da IN nº 58/2022). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)
- 13.2. O contrato em questão não terá impacto ambiental.

14. DOS RISCOS

- 14.1. Neste ponto mapearemos os riscos envolvidos na contratação, bem como em caso de sua inexecução, conforme previsão do art. 18 inciso X da Lei nº 14.133/2021.



14.1.1. **Disponibilidade orçamentária:** Risco baixo / Impacto alto – tendo em vista previsão na lei orçamentária. **Ação Preventiva:** realização do planejamento estratégico para manutenção, aumento ou diminuição dos gastos. **Ação de contingência:** remanejamento de orçamento conforme necessidade de gasto.

14.1.2. **Prestação insuficiente dos serviços:** Risco baixo / Impacto baixo – **Ação Preventiva:** revisão das cláusulas de obrigações e prestação de serviços. **Ação de contingência:** Verificar grau de contingência, refletindo na vantajosidade da rescisão contratual, podendo ser procedida de penalização da infratora.

14.1.3. **Atraso na conclusão da licitação:** Risco baixo / Impacto baixo – **Ação Preventiva:** maior número de apoio na deflagração do processo licitatório, com tempo hábil a formação de todo processo legal para a melhor contratação. **Ação de contingência:** contratação emergencial/direta.

14.1.4. **Obrigações trabalhistas e previdenciárias:** Risco médio / Impacto médio - **Ação Preventiva:** fiscalização mensal na documentação junto do pagamento. **Ação de contingência:** Notificação e aplicação de sanções legais quando cabível.

15. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER UTILIZADA PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A presente contratação se enquadra nas hipóteses de dispensa prevista no Art.º 74, inciso II da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresária exclusiva a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

16. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

16.1. Pela apresentação a Contratante se compromete a pagar o cachê de **R\$ 150.000,00** (Cento e Cinquenta Mil Reais), da seguinte forma:

16.2. 50% (cinquenta por cento) no valor de **R\$ 75.000,00** (Setenta e Cinco Mil Reais) na assinatura do contrato;

16.3. 50% (cinquenta por cento) no valor de **R\$ 75.000,00** (Setenta e Cinco Mil Reais) em até 01 dias após a realização do evento.

16.4. Justifica-se o pagamento antecipado a fim de garantia de agenda do profissional, nos termos do art. 145 §1º da Lei nº 14.133/2021, cujo qual, deverá ser devolvido com as devidas atualizações em caso de não realização dos serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16.3. O pagamento está condicionado à apresentação das certidões fiscais e trabalhistas válidas, garantindo a regularidade da contratada perante os órgãos competentes.

17. DURAÇÃO DO CONTRATO/ARP E INÍCIO DE VIGÊNCIA

16.5. O contrato terá vigência de **02 (dois) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, caso necessário.

17. DA CONCLUSÃO – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

17.1. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 9º, inciso XIII da IN nº 58/2022) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

**DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº

078

17.2. Com base nas informações levantadas ao longo desse estudo técnico preliminar verificou-se a viabilidade da **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A DUPLA CARREIRO E CAPATAZ**, para apresentação no evento de comemoração do 31º aniversário do município de Sapezal-MT.

Sapezal-MT, 20 de agosto de 2025.

Weverson Fernandes Condaqui

Matrícula Nº: 5888

Responsável pela elaboração do E.T.P.